

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Folha nº _____
Proc. **98/2023**
Rubrica _____

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº: 12/2023

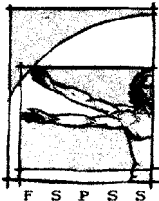
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 98/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA REALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ARES CONDICIONADOS E CORTINAS DE AR PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE GERIDAS PELA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO.

- **TIPO: MENOR PREÇO**
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE;**
- **DATA DA SESSÃO: 24/07/2023;**
- **HORÁRIO: 10:00 HORAS;**
- **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: SALA DE REUNIÕES DA SEDE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO, SITO À AVENIDA DOUTOR ALTINO ARANTES (RUA DA PRAIA), Nº 284 - CENTRO - SÃO SEBASTIÃO/SP.**

1. PREÂMBULO

- 1.1. A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, doravante denominada FSPSS, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA REALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ARES CONDICIONADOS E CORTINAS DE AR PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE GERIDAS PELA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**, conforme Termo de Referência e de acordo com os ANEXOS, partes integrantes deste Edital;
- 1.2. O pregão será regido pelo Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000; pela Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014; Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros da Fundação de Saúde e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital;
- 1.3. Os envelopes contendo a **“PROPOSTA COMERCIAL”** e **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”** serão recebidos no local da sessão, logo após o credenciamento dos interessados, quando terá início a sessão pública para abertura dos mesmos;



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S. SEBAS+IA



Folha nº
Proc. **98/2023**
Rubrica

1.4. Integram este Edital os Seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial
- ANEXO III – Modelo de Carta de Credenciamento/Procuração;
- ANEXO VI – Modelo de Declaração de Habilitação;
- ANEXO V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO VI – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- ANEXO VII – Modelo de declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho;
- ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO IX – Minuta do Termo de Ciência e de Notificação;
- ANEXO X – Dados para assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. DO OBJETO

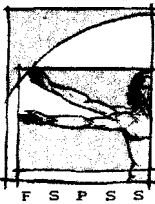
- 2.1. O objeto desta licitação é o descrito resumidamente no preâmbulo deste edital e detalhadamente no Anexo I – Termo de Referência.
- 2.2. As quantidades indicadas no Anexo I são estimativas de serviços a serem realizados, não se obrigando a Fundação de Saúde à realização da totalidade dos serviços;
- 2.3. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do Anexo I e II;

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos;
 - 3.1.1. **Para o lote de nº 1:**

Somente poderão participar microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atenderem todas as condições exigidas para habilitação;
 - 3.1.2. **Para os lote de nº 2:**

Poderão participar do presente pregão as empresas interessadas do ramo de atividades pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atenderem todas as condições exigidas para habilitação;
- 3.2. Não será permitida a participação:
 - 3.2.1. De empresas estrangeiras que não funcionem no País;
 - 3.2.2. De consórcio de empresas, quaisquer que sejam sua forma de constituição;
 - 3.2.3. Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com esta Fundação de Saúde, ou declarados inidôneos para licitar ou



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Folha nº
Proc. **98/2023**
Rubrica

contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

- 3.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei 9.605/98;
- 3.2.5. As empresas que se encontrarem em processo de falência, dissolução, ou liquidação. As empresas que estão em recuperação judicial poderão participar desde que apresentem Certidão Positiva com plano de recuperação já homologado pelo Juiz;
- 3.2.6. Cujos proprietários, diretores, sócios ou representantes legais mantenham com a administração municipal qualquer vínculo empregatício;
- 3.2.7. As empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico, de fato ou de direito, assim entendidas aquelas que possuam identidade de sócios, dirigentes, membros de conselho ou responsáveis técnicos, conforme o caso, ficando os infratores sujeitos à inabilitação, desclassificação ou revogação de eventual adjudicação, bem como as penalidades previstas no art. 90 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

3.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório;

3.4. Os interessados em participar desta licitação poderão retirar o presente Edital de Pregão e seus anexos, gratuitamente no site da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião (fspss.org.br). Já na Diretoria Administrativa da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, localizada na Avenida Doutor Altino Arantes (Rua da Praia), nº 284 - Centro - São Sebastião/SP - Fone: (12) 3892-1084 / (12) 3892-1178, das 8:30 às 17:00 horas, em dias de expediente nesta Fundação, terá uma cópia do edital disponível para consulta.

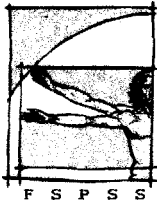
4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, o proponente/representante ou procurador deverá se credenciar, perante o Pregoeiro, identificando-se exibindo cédula de identidade ou outro documento que a substitua e contenha foto e mediante a apresentação dos documentos listados abaixo, estes que deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada em sessão.

4.1.1. Quanto aos representantes:

4.1.1.1. Tratando-se de Representante Legal, (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em qualquer dos casos acompanhados da última alteração, e que estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.1.2. Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular (vide Anexo III – Modelo de Carta de



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S. SEBAS+IÃO



Folha nº
Proc. **98/2023**
Rubrica

Credenciamento) com assinatura do representante legal, no qual constem **PODERES EXPRESSOS E ESPECÍFICOS PARA FORMULAR OFERTAS E LANCES VERBAIS, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO, BEM COMO PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME.** No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 4.1.1.1;

- 4.1.1.3. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;
- 4.1.1.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado;
- 4.1.1.5. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;
- 4.1.1.6. A ausência do Credenciado importará a imediata exclusão da licitante por ele representada na sessão de lances e na interposição de recursos, salvo autorização expressa do Pregoeiro;

4.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- 4.1.2.1. **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);

4.1.2.2. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

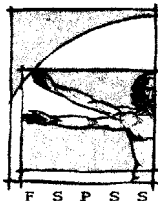
- 4.1.2.2.1. **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO V** deste Edital, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);

4.1.3. Os documentos de credenciamento serão examinados pelo Pregoeiro e pela Equipe de apoio, no ato da reunião, antes da abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação e juntados ao processo da licitação;

4.1.4. A não apresentação do credenciamento de representante impedirá a manifestação da licitante, durante os trabalhos da sessão.

4.1.5. Optando a licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - Anexo IV**, a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Anexo V**, e os **ENVELOPES nº 1**





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S. SEBAS+IÁ@



B R A S I L

Folha nº
Proc. **98/2023**
Rubrica

PROPOSTA e nº 2 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, deverão ser entregues, presencialmente ou por Correios, na Diretoria Administrativa da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, localizado na Avenida Doutor Altino Arantes, nº 284- Centro - São Sebastião/SP até **1 (um) dia útil anterior** à data marcada para realização da sessão pública, em horários de expediente desta Entidade. Lembrando que as licitantes que não tiverem representantes presentes em sessão **não poderão** participar da fase de lances, negociar com o pregoeiro ou manifestar intenção de recurso.

4.1.5.1. A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião não se responsabilizará por eventuais extravios ou atrasos na entrega da documentação, não sendo aceitos os documentos que não estiverem na Diretoria Administrativa até 1 (um) dia útil anterior à data marcada para a sessão.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

5.1. A "**PROPOSTA**" e "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" deverão ser entregues separadamente em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

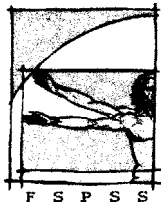
FSPSS – SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES <u>ENVELOPE Nº 1 — PROPOSTA</u> PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023 NOME E CNPJ DA EMPRESA DATA E HORÁRIO DA ABERTURA	FSPSS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES <u>ENVELOPE Nº 2 — HABILITAÇÃO</u> PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023 NOME E CNPJ DA EMPRESA DATA E HORÁRIO DA ABERTURA
---	--

5.2. A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião não se responsabilizará por envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horários definidos neste Edital;

6. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 1)

6.1. A proposta será elaborada conforme modelo de formulário de Proposta Comercial (**ANEXO II**), bem como deverá ser datilografada, impressa ou preenchida a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, acréscimos, borrões, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sem cotações alternativas, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última datada e assinada pelo representante legal do licitante;

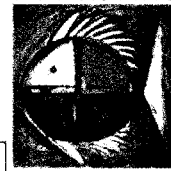
6.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza;



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

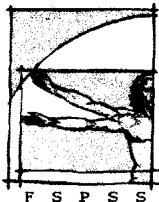
S.SEBASTIÃO



B R A S I L

Folha nº _____
Proc. **98/2023**
Rubrica _____

- 6.3. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital;
- 6.4. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para o objeto desta licitação;
- 6.5. Deverá estar consignado na proposta:
- 6.5.1. A denominação, endereço/CEP, telefone, e-mail e CNPJ do licitante e data;
 - 6.5.2. Preços unitários e totais por item e global por lote, em algarismos, expresso em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto licitado, não cabendo à Fundação de Saúde, nenhum custo adicional;
 - 6.5.3. Preço fixo e sem reajuste e devendo contemplar custos diretos e indiretos de qualquer espécie, tais como tributos, despesas administrativas e financeiras, bem como o lucro;
 - 6.5.4. Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis, devem ser cotados em moeda nacional, em algarismo, **com centavos de no máximo duas casas decimais após a vírgula;**
 - 6.5.5. Os preços ofertados devem ter como referência os praticados no mercado para pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do produto pela área requisitante;
 - 6.5.6. Especificação clara, completa e detalhada dos serviços ofertados, conforme padrão definido no **ANEXO II**;
 - 6.5.7. É permitida a transcrição do modelo de proposta de preços e respectivos anexos para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo, contudo, serem mantidos todos os termos e quantidades constantes do referido modelo de proposta, sob pena de desclassificação da proposta, a critério da Pregoeira, em função da relevância do fato;
 - 6.5.8. No caso de erro(s) aritmético(s) configurados na proposta escrita, a Pregoeira e/ou a Equipe de Apoio efetuarão as devidas correções, valendo para fins de seleção e classificação o valor correto;
 - 6.5.9. Prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data para abertura do envelope **“Propostas de Preços”**, podendo ser prorrogado por acordo das partes;
 - 6.5.10. Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente. O descumprimento deste item não acarreta a desclassificação da proposta da licitante;
 - 6.5.11. Assinatura e identificação do responsável pela empresa (sócio ou diretor), nº do RG e do CPF;
 - 6.5.12. **DECLARAÇÃO IMPRESSA NA PROPOSTA DE QUE OS PREÇOS APRESENTADOS NA PROPOSTA ESCRITA E AQUELES QUE PORVENTURA VIEREM A SER OFERTADOS ATRAVÉS DE LANCES VERBAIS, CONTEMPLAM TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS REFERENTES AO OBJETO LICITADO;**
 - 6.5.13. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os lotes, podendo a



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IA@



Folha nº
Proc. **98/2023**
Rubrica

licitante apresentar proposta somente para os lotes de seu interesse;

6.6. Não serão considerados motivos de desclassificação simples omissões ou irregularidades, desde que irrelevantes para o procedimento da licitação, não causem prejuízo para a Administração, não firam os direitos das demais licitantes e não contrarie a Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

6.7. Desconsiderar-se-á proposta via fax, e-mail ou entregue fora das condições estabelecidas.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

7.1.1. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

7.1.2. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir;

7.1.3. Declaração da empresa licitante, que **não há fato impeditivo na habilitação**, que **não se acha declarada inidônea** para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo **ANEXO VI**;

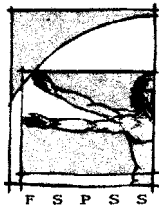
Obs.: OS DOCUMENTOS RELACIONADOS NO SUBITEM 7.1 NÃO PRECISARÃO CONSTAR DO ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO SE TIVEREM SIDO APRESENTADOS PARA O CREDENCIAMENTO NESTE PREGÃO;

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

7.2.2. **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

7.2.3. Prova de **regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBASTIÃO



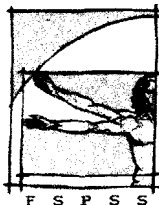
Folha nº
Proc. **98/2023**
Rubrica

apresentação das seguintes certidões:

- 7.2.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e regularidade perante o Sistema de Seguridade Social — INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 7.2.3.2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa Estadual;
- 7.2.3.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários (ISSQN), expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;
- 7.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do **CRF - Certificado de Regularidade do FGTS**;
- 7.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **certidão negativa - CNDT**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 e alterada pela Lei nº 12.440, de 07 de julho 2011 ou positiva com efeito de negativa;
- 7.2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - 7.2.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Fundação de Saúde, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**;
 - 7.2.6.1.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 7.3.1. **Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física;
 - 7.3.1.1. Nos casos de recuperação judicial e extrajudicial deverá apresentar Certidão Negativa de recuperação ou positiva acompanhada de documentos comprobatórios da concessão da recuperação e do cumprimento do plano delineado pelo Poder Judiciário;



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IÃO



Folha nº
Proc. **98/2023**
Rubrica

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL:

7.4.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de **Atestado(s)**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, **comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação**, com indicação do fornecimento, qualidade, quantidade, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições;

7.4.1.1. A comprovação a que se refere o subitem anterior poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados quanto dispuser o licitante.

7.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.5.1. Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (**ANEXO VII** deste Edital);

7.5.2. Declaração contendo os dados para assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme **ANEXO X**.

7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.6.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pela Comissão de Licitação.

7.6.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

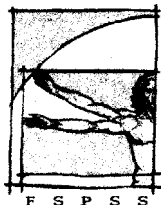
7.6.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Fundação aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta)** dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a certidão de falência referida no item 7.3.1 que será aceita como válida com até **90 (noventa)** dias imediatamente anterior à data da apresentação das propostas;

7.6.4. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.6.4.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro fornecimento, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 7.1 ao 7.5;

7.6.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

7.6.6. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio, após a sessão, diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico, sendo esta uma condição para a posterior adjudicação do objeto ao vencedor.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

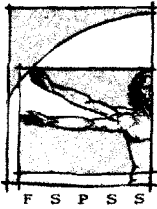


Folha nº _____
Proc. **98/2023**
Rubrica _____

7.6.7. Recomenda-se que os documentos sejam apresentados na sequência estabelecida neste Edital, organizados e identificados com a respectiva numeração do subitem a que se referir, registrando-se na margem superior dos mesmos, ou em folha de rosto, a expressão abaixo: “ESTE DOCUMENTO ATENDE A EXIGÊNCIA DO SUBITEM ____ DO EDITAL.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 4.1;
- 8.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº. 1 e nº. 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação;
- 8.3. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº “1”, contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital;
- 8.4. O julgamento das propostas será feito tendo o critério de **menor preço por lote** observadas as especificações técnicas e parâmetros definidos neste Edital;
 - 8.4.1. Havendo divergência entre os valores, **prevalecerá o valor unitário**. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 8.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - 8.5.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
 - 8.5.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;
 - 8.5.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;
 - 8.5.4. Apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;
 - 8.5.5. Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento;
- 8.6. Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata dando o pregão como fracassado;
- 8.7. As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:
 - 8.7.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - 8.7.2. Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

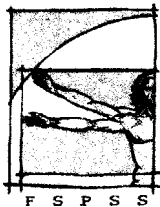
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S. SEBAS+IÃO



Folha nº
Proc. **98/2023**
Rubrica

- o máximo de **03 (três)**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;
- 8.7.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, em valores distintos, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, com margem de redução para os intervalos, a critério do Pregoeiro, antes da abertura da etapa de lances, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços. Os lances verbais serão feitos para o total do lote até o encerramento do julgamento deste;
- 8.7.3.1. A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 8.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- 8.9. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- 8.9.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada;
- 8.9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada **poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances**, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- 8.9.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- 8.9.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **8.9.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- 8.9.2.2.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;
- 8.9.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 8.9.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **8.9.1**;



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

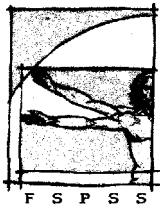
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S. SEBAS+IÃO



Folha nº _____
Proc. **98/2023**
Rubrica _____

- 8.9.4.1. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem **8.9.4**, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances;
- 8.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- 8.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;
- 8.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução dos preços;
- 8.13. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**;
- 8.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação;
- 8.15. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta deverá ser aceita;
- 8.16. Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenada às propostas o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 8.17. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope nº 2**, contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para que seja verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;
- 8.18. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens **7.1 a 7.5**;
- 8.19. Constituem motivos para inabilitação do licitante:
- 8.19.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
 - 8.19.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, salvo as empresas que estiverem enquadradas na Lei Complementar nº 123/06;
 - 8.19.3. A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal que difere do CNPJ cadastrado para a presente licitação;
 - 8.19.4. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolo de requerimento de certidão;
 - 8.19.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação;



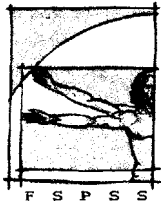
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Folha nº _____
Proc. **98/2023**
Rubrica _____

- 8.20. O Pregoeiro, no interesse da Fundação, poderá relevar eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades puramente formais observadas na documentação e proposta, efetivamente entregues, que poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação;
- 8.21. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de proposta e habilitação previstos neste Edital, o licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, em **até 48 (quarenta e oito) horas**, após o encerramento deste Pregão, **Proposta Atualizada** acompanhada de nova Planilha de Preços, caso houver, em conformidade com o Modelo de Proposta Comercial;
- 8.22. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de Classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o lote/objeto do certame;
- 8.22.1. O Pregoeiro poderá negociar com os respectivos licitantes, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora;
- 8.22.2. Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante a executar as condições da proposta apresentada;
- 8.23. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio e licitantes presentes;
- 8.24. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo aos licitantes o atendimento as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;
- 8.25. As omissões irrelevantes não ensejarão a desclassificação do licitante vencedor, salvo se causarem prejuízo a Administração ou lesarem direitos dos demais licitantes.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

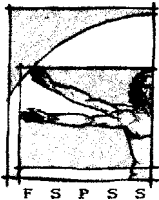
S.SEBASTIAO



Folha nº
Proc. **98/2023**
Rubrica

9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 9.1. Com antecedência superior a **02 (dois)** dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;
- 9.2. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos exclusivamente através do e-mail;
- 9.2.1. Os esclarecimentos serão disponibilizados no site da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião na internet (fspss.org.br) > Publicações Oficiais > Licitações > Pregão Presencial.
- 9.3. Quanto as impugnações, estas devem ser dirigidas ao subscritor deste Edital e protocoladas na Diretoria Administrativa, sito à Avenida Doutor Altino Arantes (Rua da Praia), nº 284 - Centro – São Sebastião, das 8:30 às 17:00 horas, em dias de expediente nesta Fundação.
- 9.3.1. A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura do certame;
- 9.3.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do presente Pregão, com a devolução dos prazos legais;
- 9.3.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente solicitado esclarecimento ou impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;
- 9.4. As solicitações de impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 9.5. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir do dia útil subsequente a sessão do pregão, para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em **igual número de dias**, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 9.5.1. A ausência de manifestação imediata e motivada dos licitantes na sessão pública da intenção de interpor recurso importará na decadência do direito de recurso, cabendo à **autoridade competente homologar** o certame e determinar a convocação do beneficiário para a assinatura do Contrato;
- 9.5.2. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;
- 9.5.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o certame e determinará a convocação do beneficiário para assinatura do Contrato;



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBASTIÃO



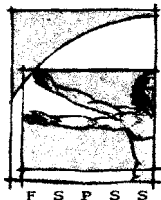
Folha nº
Proc. **98/2023**
Rubrica

- 9.5.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 9.5.5. As razões e contrarrazões de recursos devem ser protocoladas na Fundação de Saúde Pública de São Sebastião — Diretoria Administrativa, na Avenida Doutor Altino Arantes (Rua da Praia), nº 284 – Centro – São Sebastião, das 8:30 às 17:00 horas, em dias de expediente nesta Fundação, dirigidos ao Pregoeiro;
- 9.5.6. A licitante recorrente poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três) dias** úteis, contados da lavratura da ata;

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor (es) do (s) produto (s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras realizações dos serviços;
- 10.2. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da convocação. O proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluído;
- 10.3. Colhidas as assinaturas, esta FUNDAÇÃO providenciará a imediata publicação da Ata, e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata a parte final do subitem 10.2;
- 10.4. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata;
- 10.5. A existência de preços registrados não obriga esta FUNDAÇÃO a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;
- 10.6. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o detentor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:
- 10.6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 10.6.2. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- 10.6.3. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87. Inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

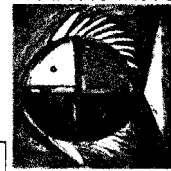




FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBASTIÃO

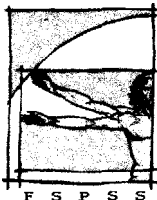


Folha nº
Proc. **98/2023**
Rubrica

- 10.6.4. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 10.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às multas previstas deste edital, sem prejuízo das demais sanções legais;
- 10.8. Independentemente das previsões retro indicadas, o detentor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
- 10.9. Os detentores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer os serviços, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;
- 10.10. Os pedidos de realização dos serviços ocorrerão de acordo com as necessidades desta Fundação e por meio da emissão de Ordem de Serviço.

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 11.1. Os serviços deverão ser realizados acordo com os padrões de qualidade, respeitadas as quantidades solicitadas pela Contratante e observadas as regras específicas fixadas no presente Edital e respectivos Anexos e na Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido devidamente na “Ordem de Serviço”
- 11.2. Os serviços deverão ser realizados em locais indicados pela contratante, conforme consta o **ANEXO I** deste edital;
- 11.3. Correrá por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;
- 11.4. A Nota Fiscal emitida será recebida pela Diretoria Administrativa, que a remeterá para pagamento, somente após atestado a realização dos serviços
- 11.5. Caso a Nota Fiscal emitida contenha erros, a Diretoria Administrativa não aceitará a mesma, devolvendo-a imediatamente à empresa detentora da Ata de Registro de Preços, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;
- 11.6. Só será atestado na Nota Fiscal o aceite de recebimento se atendidas às determinações deste Edital e seus anexos;
- 11.7. Constatadas irregularidades no objeto, esta FUNDAÇÃO, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 11.7.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IA@



Folha nº
Proc. **98/2023**
Rubrica

I, determinando sua substituição;
11.7.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades;

11.8. Caso os serviços ou os materiais utilizados para execução do objeto não atendam a qualquer uma das especificações constantes do Anexo I do Edital, ou seja, fora dos padrões determinados, a DETENTORA terá para a regularização um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. O atraso na regularização acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas;

12. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados na forma estabelecida no **ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços**, parte integrante deste.

13. DAS SANÇÕES

13.1. As sanções serão efetuadas na forma estabelecida no **ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços**, parte integrante deste.

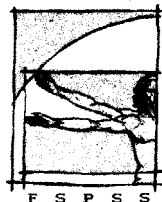
14. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

14.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:
14.1.1. Retardarem a execução do pregão;
14.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
14.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da licitação;
15.2. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
15.3. A Ordem de Serviço será o instrumento formalizador da Ata de Registro de Preços;
15.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Fundação não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório;
15.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IA@



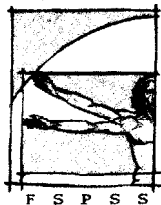
B R A S I L

Folha nº
Proc. **98/2023**
Rubrica

- 15.6. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 15.7. Esta Fundação de Saúde poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observadas as prescrições legais;
- 15.8. Após a publicação da Ata de Registro de Preços, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes e não abertos, ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de **05 (cinco) dias úteis**, findo o qual serão inutilizados;
- 15.9. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro;
- 15.10. Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial Municipal e site da FSPSS (Fundação de Saúde Pública de São Sebastião);
- 15.11. Fica designado o foro da Comarca de São Sebastião/SP para dirimir quaisquer questões judiciais, oriundas deste Edital.

São Sebastião, 10 de julho de 2023.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Diretor Presidente
Fundação de Saúde Pública de São Sebastião



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência: **REGISTRO DE PREÇOS PARA REALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ARES CONDICIONADOS E CORTINAS DE AR PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE GERIDAS PELA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO.**

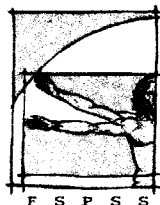
2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Face à indisponibilidade de pessoal técnico necessário no quadro de pessoal da Fundação, para a plena execução das atividades, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, considerando a necessidade de prover aos ambientes desta Fundação condições adequadas de climatização.
- 2.2. A contratação se faz necessária ainda para atender demandas existentes, considerando que existem equipamentos armazenados no Almoxarifado desta Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, bem como a existência de uma Ata de Registro de Preços vigente para aquisição dos equipamentos de Ar Condicionado e de Cortinas de Ar.
- 2.3. Justifica-se também a utilização do Sistema de Registro de Preços - SRP, disposto no Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e no Art. 11 da Lei nº 10.520/02, em razão da impossibilidade de definição prévia do quantitativo de desinstalações e instalações a ser demandado e pela necessidade de realizar os serviços frequentemente. Ainda sobre a escolha do SRP faz-se possível devido ao objeto enquadrar-se na categoria de bens e serviços comuns que tratam a Lei nº 10.520/02, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

3. INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- 3.1. A instalação e desinstalação dos equipamentos é de responsabilidade da DETENTORA e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT;
- 3.2. O serviço deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, sendo que todos os materiais e acessórios devem ser novos, e de primeiro uso;
- 3.3. Todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços do objeto deste Termo, será de responsabilidade da DETENTORA, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos no forro de gesso e pinturas na cor original;
- 3.4. Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser comunicado a necessidade de forma que não cause prejuízo ao elemento estrutural;
- 3.5. Nos eletrodutos só devem ser instalados condutores isolados, cabos unipolares ou





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IA@



B R A S I L

Folha nº
Proc. **98/2023**
Rubrica

cabos multipolares;

3.6. A DETENTORA deverá manter o padrão atual dos quadros elétricos com os respectivos circuitos de alimentação, a saber:

3.6.1. Não serão admitidas emendas em quaisquer cabos no interior do quadro;

4. DESCRITIVO E QUANTIDADE DE INSTALAÇÕES E DESINSTALAÇÕES

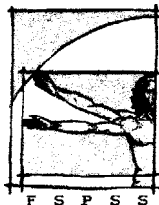
Item	Qtde.	Unid.	Descrição
1	11	SER	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS
2	44	SER	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS
3	14	SER	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS
4	12	SER	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS
5	8	SER	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUS
6	5	SER	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO DE 46.000 BTUS
7	3	SER	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS
8	7	SER	DESINSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR - 150CM
1	11	SER	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS
2	68	SER	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS
3	16	SER	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS
4	26	SER	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS
5	7	SER	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUS
6	13	SER	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS
7	20	SER	INSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR - 150 CM

***Trata-se do quantitativo total, apenas informativo. Para fins de elaboração da proposta comercial, deverá ser utilizado o quantitativo previsto no ANEXO II (Proposta Comercial).**

5. LOCAIS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNIDADE	ENDEREÇO
USF Canto do Mar	Rua João Guimarães Rosa, s/nº, Jaraguá
CAPS AD	Avenida Machado de Assis, nº 1203, Canto do Mar





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IA@



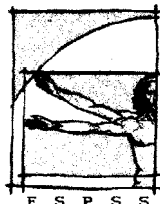
B R A S I L

Folha nº
Proc. **98/2023**
Rubrica

USF Jaraguá	Avenida Dário Leite Carrijo – nº 2800, Jaraguá
Centro de Especialidades Costa Norte	Rua das Hortências, nº 177, Jaraguá
USF Enseada I	Rua Maximiliano dos Santos, nº 60, Enseada
USF Enseada II	
UBS Enseada	
USF Morro do Abrigo	Rua Bernardo Cardim Neto, nº 34, Morro do Abrigo
USF São Francisco	
UBS Morro do Abrigo	
USF Pontal da Cruz	Rua Francelizio Oliveira Coelho, nº 900, Pontal da Cruz
USF Centro	Rua Prefeito Mansueto Pierotti, nº 486, Centro
Centro de Saúde II	Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 163, Centro
CAPS I	Rua Antônio Pereira, s/nº, Topolândia
USF Varadouro	Rua Antônio Pereira, nº 280, Topolândia
USF Itatinga I	
USF Itatinga II	
USF Olaria	
UBS Topolândia	
CEMIN	
Centro de Reabilitação Topolândia	
CIAMA	
Almoxarifado	Rua Benedito Ramos dos Santos, nº 148, Varadouro
Sede Administrativa	Avenida Dr. Altino Arantes, 284, Centro
USF Barequeçaba	Rod. Manoel Hipólito do Rego, nº 610, Barequeçaba
USF Maresias I	Rua Sebastião Romão César, nº 750, Maresias
USF Maresias II	
USF Boiçucanga I	Rua Tropicanga, nº 22, Boiçucanga
USF Boiçucanga II	
UBS Boiçucanga	
USF Cambury I	Rua Bandeirantes, nº 35, Cambury
USF Cambury II	
USF Barra do Sahy	Rua Zeferino Marques, nº 66, Vila Sahy
USF Juquehy I	Rua Benedito Isidoro de Moraes, nº 175, Juquehy
USF Juquehy II	Rod. Rio-Santos, Km 178, nº 900, Juquehy
USF Barra do Una	Rua Olinda, nº 75, Barra do Una
USF Boracéia	Alameda Penápolis, s/nº, Boracéia

5.1. A DETENTORA concorda que, se ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, ocorrer inclusão ou mudança nos endereços descritos na tabela acima, desde que dentro do Município de São Sebastião, deverá executar os serviços sem alterar o valor avençado.





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBASTIAO



Folha nº
Proc. **98/2023**
Rubrica

6. DA VISTORIA TÉCNICA

6.1. As empresas participantes do certame licitatório PODERÃO realizar visita técnica nos locais indicados no item 5 deste Termo de Referência, examinando características e eventuais dificuldades para execução dos serviços.

6.1.1. As visitas poderão ser realizadas preferencialmente por técnico especializado ou qualquer responsável indicado pela Licitante, devendo ser agendada pelos telefones (12) 3892-1084 / 1178 – Setor de Compras e Licitações, no horário de expediente desta Fundação de segunda a sexta das 8h00 às 17h00.

6.2. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre os local em que serão executados os serviços

6.3. O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

7. GARANTIA DOS SERVIÇOS

7.1. A DETENTORA deverá fornecer garantia das instalações por 03 (três) meses, devidamente indicado na sua **PROPOSTA COMERCIAL**, independente da garantia fornecida pelo fabricante dos equipamentos;

7.2. A garantia abrange todos os materiais e os serviços de sua instalação, devendo a DETENTORA solucionar no prazo de 48 horas qualquer falha no funcionamento dos sistemas instalados;

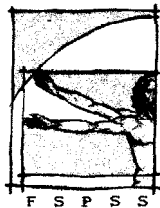
8. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá à DETENTORA:

8.1.1. Efetuar das instalações e desinstalações de tais equipamentos observando o prazo estipulado, as especificações técnicas e demais condições previstas neste Termo de Referência, sendo a única responsável pela qualidade dos produtos utilizados na instalação dos equipamentos, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;

8.1.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sem prévia e expressa anuência da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO.

8.1.3. Responder pelos danos causados diretamente a FUNDAÇÃO DE SAÚDE



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBASTIÃO

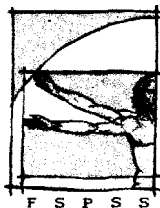


Folha nº
Proc. **98/2023**
Rubrica

PUBLICA DE SÃO SEBASTIÃO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;

- 8.1.4. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO;
 - 8.1.5. Não veicular publicidade acerca dos serviços executados, salvo se houver prévia autorização da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO.
 - 8.1.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação do serviço;
 - 8.1.7. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO, atendendo prontamente a todas as reclamações;
 - 8.1.8. Atentar para as normas de segurança nas dependências da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados;
 - 8.1.9. Durante a execução do objeto, a DETENTORA deverá manter estrita observância da utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) apropriados por seus funcionários e subcontratados;
 - 8.1.10. Após a instalação dos equipamentos, a DETENTORA deverá efetuar testes que comprovem o perfeito funcionamento dos aparelhos e das instalações, inclusive quanto à ausência de vazamento nas redes de tubulações de gás refrigerante.
 - 8.1.11. Concluídos os serviços, deverá ser feita uma limpeza geral e uma revisão de todos os acabamentos antes do recebimento dos serviços.
 - 8.1.12. Para qualquer serviço mal executado, a CONTRATANTE reservar-se-á o direito de solicitar a modificação, refazer ou substituir, da forma e que melhor lhe convier, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da DETENTORA, nem extensão do prazo para conclusão do objeto.
- 8.2. Fica assegurado, à CONTRATANTE, o direito de:
- 8.2.1. Solicitar a retirada imediata do local de execução do objeto, de qualquer profissional da DETENTORA que não corresponda às exigências técnicas ou disciplinares. A adoção desta medida não implica em prorrogação de prazo;





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IA@



B R A S I L

Folha nº
Proc. **98/2023**
Rubrica

- 8.2.2.** Ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a DETENTORA e sem que esta tenha o direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da Ordem de Serviço correspondente, a respeito de qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado;

9. DO PAGAMENTO

- 9.1.** O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança, apresentados pela DETENTORA, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal, a data em que a Nota Fiscal for certificada com o devido aceite pelo responsável da Diretoria requisitante.

10. DO PRAZO E DA EXECUÇÃO

- 10.1.** Os serviços serão solicitados à DETENTORA pelo gestor do contrato ou seu substituto legal, via ordem de serviço, encaminhado por e-mail ou fisicamente, devendo ser realizado em um prazo de no mínimo 7 (sete) dias e no máximo 30 (trinta) dias, devidamente informados na Ordem de Serviço, a depender do quantitativo solicitado de serviços solicitados.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Folha nº
Proc. **98/2023**
Rubrica

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

❖ LOTE 1- PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP (Art. 48, I da LC nº 123/2006)

❖ LOTE 2- AMPLA DISPUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA REALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ARES CONDICIONADOS E CORTINAS DE AR PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE GERIDAS PELA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (TRINTA) DIAS

GARANTIA DOS SERVIÇOS: 3 MESES.

Proponente:

Endereço:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

E-mail:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

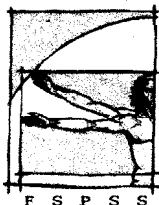
Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Nome:

LOTE 1 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP						
LOTE	ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	11	SERV	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS		R\$0,00
1	2	44	SERV	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS		R\$0,00
1	3	14	SERV	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS		R\$0,00
1	4	12	SERV	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS		R\$0,00
1	5	8	SERV	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUS		R\$0,00

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S. SEBASTIÃO



B R A S I L

Folha nº
Proc. **98/2023**
Rubrica

1	6	5	SERV	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO DE 46.000 BTUS		R\$0,00
1	7	3	SERV	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS		R\$0,00
1	8	7	SERV	DESINSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR - 150CM		R\$0,00
VALOR TOTAL LOTE 1: R\$						R\$0,00

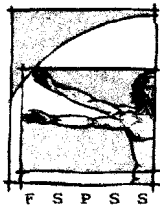
LOTE 2 – AMPLA DISPUTA						
LOTE	ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	1	11	SERV	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS		R\$0,00
2	2	68	SERV	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS		R\$0,00
2	3	16	SERV	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS		R\$0,00
2	4	26	SERV	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS		R\$0,00
2	5	7	SERV	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUS		R\$0,00
2	6	13	SERV	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS		R\$0,00
2	7	20	SERV	INSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR - 150 CM		R\$0,00
VALOR TOTAL LOTE 2: R\$						R\$0,00

VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$

DECLARAÇÃO IMPRESSA NA PROPOSTA DE QUE OS PREÇOS APRESENTADOS NA PROPOSTA ESCRITA E AQUELES QUE PORVENTURA VIEREM A SER OFERTADOS ATRAVÉS DE LANCES VERBAIS, CONTEMPLAM TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS REFERENTES AO OBJETO LICITADO.

Local e Data _____, ____/____/2023.

Carimbo e Assinatura do Responsável**RG:****CPF:**



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S. SEBASTIÃO



Folha nº
Proc. **98/2023**
Rubrica

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO PARTICULAR

_____ (localidade), _____ de _____ de 20 ____.

A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

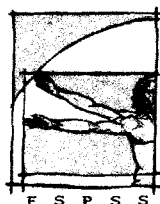
A/C: Sr Pregoeiro(a)

Ref.: CREDENCIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023

A empresa _____, com sede na
_____ (endereço), nº _____, na
_____ (cidade), Estado _____ do
_____, através do
_____ (representante legal), portador
do RG nº _____ e CPF/MF nº _____, termos de seu
Estatuto Social, pela presente, CREDENCIA o Sr.
_____ portador do RG nº _____
e CPF/MF nº _____, para representá-lo no
procedimento licitatório em referência, com poderes expressos para seu representante formular
ofertas e lances de preços na sessão, concordar, desistir, manifestar a intenção de recorrer e
reconsiderá-la, renunciar, transigir, firmar recibos, assinar atas e outros documentos,
acompanhar todo o processo licitatório até seu final, tomar ciência de outras deliberações da
Comissão de Pregão, podendo, para tanto os atos necessários ao fiel cumprimento deste
credenciamento.

NOME
Representante Legal





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S. SEBAS+IA@



Folha nº
Proc. **98/2023**
Rubrica

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu, _____ (nome completo), RG nº _____, representante credenciado (ou legal) da _____ (razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente com as exigências e requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 12/2023, realizado pela Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, inexistindo qualquer fato impeditivo à participação neste certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data, assinatura do credenciado.

Dados para o credenciamento:

RAZÃO SOCIAL:.....

CNPJ: INSC. ESTADUAL:.....

INSC. MUNICIPAL:..... TELEFONE: ()

ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):

CEP: E-MAIL DA EMPRESA:

OPTANTE PELO SIMPLES () SIM () NÃO

DADOS DO REPRESENTANTE (QUE IRÁ SE CREDENCIAR NA SESSÃO):

NOME:

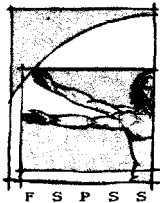
CPF:.....

FONE DO REPRESENTANTE:

E-MAIL DO REPRESENTANTE:

ENDEREÇO RESIDENCIAL DO REPRESENTANTE (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Folha nº _____
Proc. **98/2023**
Rubrica _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, _____ que _____ a _____ empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 12/2023, realizado pela Fundação de Saúde Pública de São Sebastião.

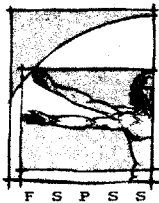
Local e Data _____

Assinatura do representante

Nome do representante: _____

RG nº: _____





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Folha nº
Proc. **98/2023**
Rubrica

ANEXO VI

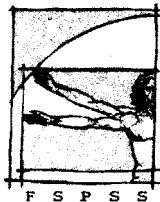
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____ declara, sob as penas da Lei, o que segue:

- 1) Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua Habilitação;
- 2) Que não foi declarada inidônea perante a Administração Pública;
- 3) Que se compromete a informar, a superveniência de decisório que julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do contrato;
- 4) Que observa rigorosamente o disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2023

(Nome/Representante Legal)



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBASTIÃO



Folha nº

Proc. **98/2023**

Rubrica

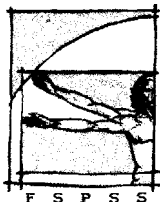
ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº 12/2023, da Fundação de Saúde de São Sebastião, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a _____ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e assinatura do representante legal da empresa





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IÃO



Folha nº
Proc. **98/2023**
Rubrica

ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (-)/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023

A **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**, inscrita no CNPJ Nº 19.843.891/0001-76, com sede na Avenida Doutor Altino Arantes, nº 284, Centro, São Sebastião - SP, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Sr. Diretor Presidente, Carlos Eduardo Antunes Craveiro, RG nº (-) e CPF/MF nº (-), doravante designado FUNDAÇÃO, e a(s) empresa(s) abaixo, representada(s) na forma de seu estatuto social, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para REGISTRO DE PREÇOS, nos termos das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, bem como do EDITAL do **Pregão Presencial Nº 12/2023, Processo 98/2023**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA (s)

Denominação:.....

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

1. OBJETO

- 1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA REALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ARES CONDICIONADOS E CORTINAS DE AR PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE GERIDAS PELA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**, conforme descrição e especificações dos produtos relacionados no anexo I, parte integrante deste edital.

2. DA VIGÊNCIA

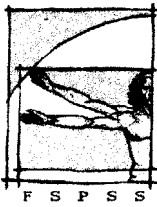
- 2.1. O prazo da vigência desta Ata de Registro é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

3. DO PREÇO

- 3.1. O preço ofertado pela(s) empresa(s) adjudicada(s), signatária(s) da presente Ata de Registro e Preços constam do “**Demonstrativo de Itens Registrados**” anexo e parte integrante desta Ata, e serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. Os serviços, referente a cada Ordem de Serviço, deverão ser realizados no prazo estipulado na mesma, contados do recebimento da respectiva Ordem de Serviço pela DETENTORA, devendo ser realizada nos locais indicados de acordo com o **Item 5** do

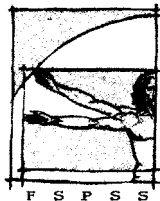


Folha nº
Proc. **98/2023**
Rubrica

ANEXO “A” – TERMO DE REFERÊNCIA, desta Ata de Registro de Preços;

5. DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança, apresentados pela DETENTORA, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal, a data em que a nota fiscal for certificada com o devido aceite pela fiscalização da Diretoria requisitante;
- 5.2. A Diretoria Administrativa realizará análise e conferência da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la;
- 5.3. Não será dado o aceite final caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções;
- 5.4. Constitui condição para a realização do pagamento o envio, por e-mail ou fisicamente, das **certidões de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas**, de preferência juntamente com a Nota Fiscal;
- 5.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
- 5.6. O(s) pagamento(s) será (ão) efetuado(s) mediante depósito(s) bancário(s). Para tanto a Empresa DETENTORA deverá informar, no documento de cobrança seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência, e número da conta corrente);
- 5.7. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.
- 5.8. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Fundação;
- 5.9. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a empresa adjudicatária, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Fundação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, somente após a correção, se a contento é que se emitirá o aceite final e efetuará o pagamento;
 - 5.9.1. Caso o Contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação;
- 5.10. A solicitação de regularização da Nota Fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a detentora da Ata suspenda o fornecimento dos produtos.
- 5.11. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBASTIÃO

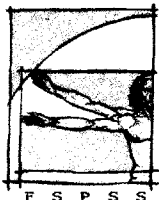


Folha nº
Proc. **98/2023**
Rubrica

obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da DETENTORA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 6.1. Fornecer nas condições previstas no Edital de Pregão nº 12/2023 e nesta Ata, os serviços do objeto deste ajuste;
- 6.2. Responsabilizar-se, exclusivamente, por qualquer prejuízo referente a danos causados diretamente à Fundação de Saúde Pública de São Sebastião ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Fundação de Saúde Pública de São Sebastião e ainda por quaisquer danos causados à Fundação de Saúde Pública de São Sebastião e outros bens de propriedade de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por empregados da detentora;
- 6.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga, que correrão às suas expensas;
- 6.4. A DETENTORA será a única responsável pela qualidade dos serviços realizados, bem como dos materiais utilizados para realização dos serviços;
- 6.5. A DETENTORA deverá observar, na execução da presente Ata o disposto na Legislação Federal, Estadual e Municipal, no que for aplicável;
- 6.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, a DETENTORA será OBRIGADA ao fornecimento dos serviços, desde que obedecidas as condições da presente Ata, conforme previsão no Edital do Pregão;
- 6.7. Comunicar à Fundação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.8. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- 6.9. **Encaminhar para a FUNDAÇÃO, por e-mail ou fisicamente, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, de preferência juntamente com as Notas Fiscais;**
- 6.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S. SEBASTIÃO



Folha nº _____
Proc. **98/2023**
Rubrica _____

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação;
- 7.2. Cumprir o prazo fixado para a realização do pagamento;
- 7.3. Designar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;
- 7.4. Comunicar a DETENTORA sobre qualquer irregularidade na realização dos serviços.

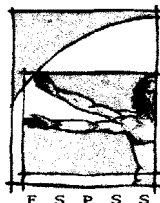
8. DA GARANTIA

- 8.1. A DETENTORA deverá fornecer garantia das instalações por 03 (três) meses, devidamente indicado na sua **PROPOSTA COMERCIAL**, independente da garantia fornecida pelo fabricante dos equipamentos;
- 8.2. A garantia abrange todos os materiais e os serviços de sua instalação, devendo a DETENTORA solucionar no prazo de 48 horas qualquer falha no funcionamento dos sistemas instalados;

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a Ordem de Serviço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, demais penalidades legais, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, ensejando:
 - 9.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
 - 9.1.2. Multas;
 - 9.1.3. Rescisão unilateral do fornecimento sujeitando-se a DETENTORA ao pagamento de indenização à Fundação de Saúde por perdas e danos;
 - 9.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar com a administração pública;
 - 9.1.5. Indenização à Fundação de Saúde da diferença de custo para contratação de outro licitante;
 - 9.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública;
- 9.2. A multa será aplicada à razão de:
 - 9.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço realizado;
 - 9.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
 - 9.2.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da inadimplência na hipótese de inexecução parcial ou total das Ordens de Serviços, podendo ainda ser rescindido o ajuste e cancelada a Ata de Registro de Preços.





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



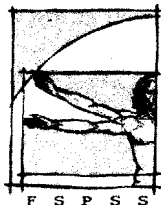
Folha nº
Proc. **98/2023**
Rubrica

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:
- 10.1.1. A DETENTORA não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.
 - 10.1.2. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério da Diretoria requisitante;
 - 10.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado se este se tornar superior ao praticado no mercado;
 - 10.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Diretoria requisitante;
 - 10.1.5. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou a juízo da Diretoria requisitante, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93;
- 10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado por ocorrências previstas neste item, deverá ser feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo da administração da presente Ata de Registro de Preços, assegurando-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para apresentação da defesa;
- 10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e Diário Oficial Eletrônico Municipal, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

11. A FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

- 11.1. A DETENTORA deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo da Fundação de Saúde;
- 11.2. A fiscalização no cumprimento do Acordo decorrente desta ATA, será exercida pelas Diretorias Requisitantes e/ou funcionários por elas designados, e a elas caberão, dentre outras coisas:
- 11.2.1. Conferir se o recebimento está de acordo com o solicitado na Ordem de Serviço;
 - 11.2.2. Se estiver de acordo, conferir e atestar o recebimento na Nota Fiscal;
 - 11.2.3. Recusar a prestação em desacordo com o objeto;
 - 11.2.4. Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis nos casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pela Diretoria Administrativa;
- 11.3. A gestão dos Contratos decorrentes desta ATA será exercida pelo Gestor de Contratos da Fundação de Saúde, e a ele cabe, dentre outras coisas:
- 11.3.1. Encaminhar para liquidação e pagamento o documento de cobrança que esteja com o devido ateste da(s) respectiva(s) Diretoria(s) Requisitante(s);
 - 11.3.2. Conferir se a DETENTORA está em dia no tocante à regularidade fiscal e trabalhista;
 - 11.3.3. Tomar quaisquer outras medidas que julgue necessárias, para a perfeita execução do objeto.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Folha nº
Proc. **98/2023**
Rubrica

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2023 e seus anexos;
- 12.2. A existência de preços registrados não obriga A FUNDAÇÃO a firmar as contratações que deles poderão advir.

13. DO FORO

- 13.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do Pregão Presencial nº 12/2023 da presente Ata de Registro de Preços, não resolvidas na esfera administrativa, será competente O FORO da Comarca de São Sebastião/SP, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiados que seja;
- 13.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente ATA que lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São Sebastião, (-) de (-) de 2023.

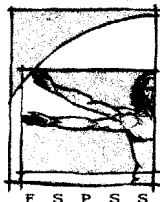
CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO

Diretor Presidente

Fundação De Saúde Pública De São Sebastião

(-)

DETENTORA(S)



ANEXO "A"
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência: REGISTRO DE PREÇOS PARA REALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ARES CONDICIONADOS E CORTINAS DE AR PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE GERIDAS PELA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO.**

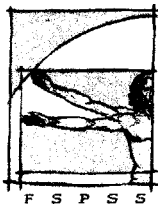
2. JUSTIFICATIVA

- 2.1.** Face à indisponibilidade de pessoal técnico necessário no quadro de pessoal da Fundação, para a plena execução das atividades, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, considerando a necessidade de prover aos ambientes desta Fundação condições adequadas de climatização.
- 2.2.** A contratação se faz necessária ainda para atender demandas existentes, considerando que existem equipamentos armazenados no Almoxarifado desta Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, bem como a existência de uma Ata de Registro de Preços vigente para aquisição dos equipamentos de Ar Condicionado e de Cortinas de Ar.
- 2.3.** Justifica-se também a utilização do Sistema de Registro de Preços - SRP, disposto no Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e no Art. 11 da Lei nº 10.520/02, em razão da impossibilidade de definição prévia do quantitativo de desinstalações e instalações a ser demandado e pela necessidade de realizar os serviços frequentemente. Ainda sobre a escolha do SRP faz-se possível devido ao objeto enquadrar-se na categoria de bens e serviços comuns que tratam a Lei nº 10.520/02, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

3. INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- 3.1.** A instalação e desinstalação dos equipamentos é de responsabilidade da DETENTORA e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT;
- 3.2.** O serviço deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, sendo que todos os materiais e acessórios devem ser novos, e de primeiro uso;
- 3.3.** Todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços do objeto deste Termo, será de responsabilidade da DETENTORA, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos no forro de gesso e pinturas na cor original;
- 3.4.** Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser comunicado a necessidade de forma que não cause prejuízo ao elemento estrutural;
- 3.5.** Nos eletrodutos só devem ser instalados condutores isolados, cabos unipolares ou





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S. SEBAS+IA@



Folha nº
Proc. **98/2023**
Rubrica

cabos multipolares;

3.6. A DETENTORA deverá manter o padrão atual dos quadros elétricos com os respectivos circuitos de alimentação, a saber:

3.6.1. Não serão admitidas emendas em quaisquer cabos no interior do quadro;

4. DESCRITIVO E QUANTIDADE DE INSTALAÇÕES E DESINSTALAÇÕES

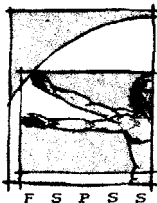
Item	Qtde.	Unid.	Descrição
1	11	SER	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS
2	44	SER	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS
3	14	SER	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS
4	12	SER	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS
5	8	SER	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUS
6	5	SER	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO DE 46.000 BTUS
7	3	SER	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS
8	7	SER	DESINSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR - 150CM
1	11	SER	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS
2	68	SER	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS
3	16	SER	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS
4	26	SER	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS
5	7	SER	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUS
6	13	SER	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS
7	20	SER	INSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR - 150 CM

***Trata-se do quantitativo total, apenas informativo. Para fins de elaboração da proposta comercial, deverá ser utilizado o quantitativo previsto no ANEXO II (Proposta Comercial).**

5. LOCAIS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNIDADE	ENDEREÇO
USF Canto do Mar	Rua João Guimarães Rosa, s/nº, Jaraguá
CAPS AD	Avenida Machado de Assis, nº 1203, Canto do Mar
USF Jaraguá	Avenida Dário Leite Carrijo – nº 2800, Jaraguá
Centro de Especialidades Costa	Rua das Hortências, nº 177, Jaraguá



**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S. SEBAS+IA@

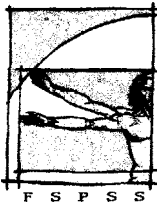
Folha nº
Proc. **98/2023**
Rubrica

Norte	
USF Enseada I	Rua Maximiliano dos Santos, nº 60, Enseada
USF Enseada II	
UBS Enseada	
USF Morro do Abrigo	Rua Bernardo Cardim Neto, nº 34, Morro do Abrigo
USF São Francisco	
UBS Morro do Abrigo	
USF Pontal da Cruz	Rua Francelizio Oliveira Coelho, nº 900, Pontal da Cruz
USF Centro	Rua Prefeito Mansueto Pierotti, nº 486, Centro
Centro de Saúde II	Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 163, Centro
CAPS I	Rua Antônio Pereira, s/nº, Topolândia
USF Varadouro	Rua Antônio Pereira, nº 280, Topolândia
USF Itatinga I	
USF Itatinga II	
USF Olaria	
UBS Topolândia	
CEMIN	
Centro de Reabilitação Topolândia	
CIAMA	
Almoxarifado	Rua Benedito Ramos dos Santos, nº 148, Varadouro
Sede Administrativa	Avenida Dr. Altino Arantes, 284, Centro
USF Barequeçaba	Rod. Manoel Hipólito do Rego, nº 610, Barequeçaba
USF Maresias I	Rua Sebastião Romão César, nº 750, Maresias
USF Maresias II	
USF Boiçucanga I	Rua Tropicanga, nº 22, Boiçucanga
USF Boiçucanga II	
UBS Boiçucanga	
USF Cambury I	Rua Bandeirantes, nº 35, Cambury
USF Cambury II	
USF Barra do Sahy	Rua Zeferino Marques, nº 66, Vila Sahy
USF Juquehy I	Rua Benedito Isidoro de Moraes, nº 175, Juquehy
USF Juquehy II	Rod. Rio-Santos, Km 178, nº 900, Juquehy
USF Barra do Una	Rua Olinda, nº 75, Barra do Una
USF Boracéia	Alameda Penápolis, s/nº, Boracéia

5.1. A DETENTORA concorda que, se ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, ocorrer inclusão ou mudança nos endereços descritos na tabela acima, desde que dentro do Município de São Sebastião, deverá executar os serviços sem alterar o valor avençado.

6. DA VISTORIA TÉCNICA

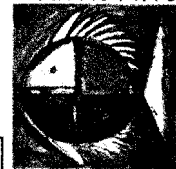
6.1. As empresas participantes do certame licitatório PODERÃO realizar visita técnica nos locais indicados no item 5 deste Termo de Referência, examinando características e eventuais dificuldades para execução dos serviços.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IA@



B R A S I L

Folha nº

Proc. **98/2023**

Rubrica

6.1.1. As visitas poderão ser realizadas preferencialmente por técnico especializado ou qualquer responsável indicado pela Licitante, devendo ser agendada pelos telefones (12) 3892-1084 / 1178 – Setor de Compras e Licitações, no horário de expediente desta Fundação de segunda a sexta das 8h00 às 17h00.

6.2. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre os local em que serão executados os serviços

6.3. O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

7. GARANTIA DOS SERVIÇOS

7.1. A DETENTORA deverá fornecer garantia das instalações por 03 (três) meses, devidamente indicado na sua **PROPOSTA COMERCIAL**, independente da garantia fornecida pelo fabricante dos equipamentos;

7.2. A garantia abrange todos os materiais e os serviços de sua instalação, devendo a DETENTORA solucionar no prazo de 48 horas qualquer falha no funcionamento dos sistemas instalados;

8. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

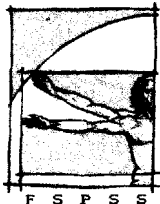
8.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá à DETENTORA:

8.1.1. Efetuar das instalações e desinstalações de tais equipamentos observando o prazo estipulado, as especificações técnicas e demais condições previstas neste Termo de Referência, sendo a única responsável pela qualidade dos produtos utilizados na instalação dos equipamentos, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;

8.1.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sem prévia e expressa anuência da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO.

8.1.3. Responder pelos danos causados diretamente a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;

8.1.4. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO;



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IÃO



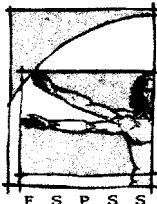
Folha nº
Proc. **98/2023**
Rubrica

- 8.1.5.** Não veicular publicidade acerca dos serviços executados, salvo se houver prévia autorização da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO.
- 8.1.6.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação do serviço;
- 8.1.7.** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 8.1.8.** Atentar para as normas de segurança nas dependências da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados;
- 8.1.9.** Durante a execução do objeto, a DETENTORA deverá manter estrita observância da utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) apropriados por seus funcionários e subcontratados;
- 8.1.10.** Após a instalação dos equipamentos, a DETENTORA deverá efetuar testes que comprovem o perfeito funcionamento dos aparelhos e das instalações, inclusive quanto à ausência de vazamento nas redes de tubulações de gás refrigerante.
- 8.1.11.** Concluídos os serviços, deverá ser feita uma limpeza geral e uma revisão de todos os acabamentos antes do recebimento dos serviços.
- 8.1.12.** Para qualquer serviço mal executado, a CONTRATANTE reservar-se-á o direito de solicitar a modificação, refazer ou substituir, da forma e que melhor lhe convier, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da DETENTORA, nem extensão do prazo para conclusão do objeto.
- 8.2.** Fica assegurado, à CONTRATANTE, o direito de:
- 8.2.1.** Solicitar a retirada imediata do local de execução do objeto, de qualquer profissional da DETENTORA que não corresponda às exigências técnicas ou disciplinares. A adoção desta medida não implica em prorrogação de prazo;
- 8.2.2.** Ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a DETENTORA e sem que esta tenha o direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da Ordem de Serviço correspondente, a respeito de qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado;

9. DO PAGAMENTO

- 9.1.** O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança, apresentados pela DETENTORA, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados

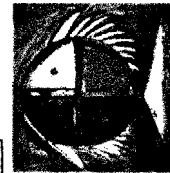




FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBASTIÃO

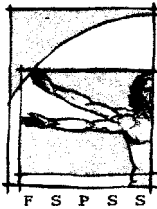


Folha nº
Proc. **98/2023**
Rubrica

da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal, a data em que a Nota Fiscal for certificada com o devido aceite pelo responsável da Diretoria requisitante.

10. DO PRAZO E DA EXECUÇÃO

- 10.1.** Os serviços serão solicitados à DETENTORA pelo gestor do contrato ou seu substituto legal, via ordem de serviço, encaminhado por e-mail ou fisicamente, devendo ser realizado em um prazo de no mínimo 7 (sete) dias e no máximo 30 (trinta) dias, devidamente informados na Ordem de Serviço, a depender do quantitativo solicitado de serviços solicitados.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Folha nº
Proc. **98/2023**
Rubrica

ANEXO IX

MODELO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ORGÃO OU ENTIDADE: _____

DETENTORA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Folha nº _____
Proc. **98/2023**
Rubrica _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

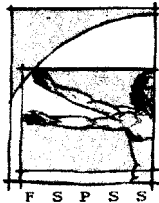
GESTOR DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBASTIÃO



Folha nº
Proc. **98/2023**
Rubrica

ANEXO X

DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração da Ata de Registro de Preços. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

- 1- RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:**
- 2- CNPJ:**
- 3- INSCRIÇÃO ESTADUAL:**
- 4- INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**
- 5- TELEFONE: ()**
- 6- ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado e CEP):**
- 7- SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:**

NOME COMPLETO:
RG (com órgão e estado emissor):
CPF:

NOME COMPLETO:
RG (com órgão e estado emissor):
CPF:

- 8- QUEM ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos).

NOME COMPLETO:
CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:
RG (com Órgão e Estado emissor):
CPF:
DATA DE NASCIMENTO:
ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado e CEP):
E-MAIL INSTITUCIONAL:
E-MAIL PESSOAL:
TELEFONE(S): ()